



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscando assegurar às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados, no que diz respeito a aquisição de combustíveis, lubrificantes e materiais correlatos. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO **ELETRÔNICO** sob o Sistema de Registro de Preços, selecionando empresas que atuam no ramo do presente objeto, para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Uma vez que precisa-se dos objetos em pauta a serem utilizados nos veículos da frota oficial e locados a serviço Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos, os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA ATESTAÇÃO

3. Os produtos deverão ser abastecidos nos veículos designados por Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

3.1 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso o produto não se encontre dentro dos moldes do edital.

3.2 O fornecimento dos produtos poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

3.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4 Do Não recebimento dos Produtos:

A Prefeitura não receberá os produtos, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a receber o produto.

3.5 Todos os produtos deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Órgão Solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

4.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

4.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”, cujos pagamentos poderão ser com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMAS, FMSAUDE, FUS, FUNDEB, PETERN, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

6 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA ÚNITÁRIA	TOTAL MÉDIO
1	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL – EXCLUSIVO PARA MPE	200	LITRO	R\$ 3,63	R\$ 726,00
2	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	800	LITRO	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
3	GASOLINA COMUM	112.500	LITRO	R\$ 4,53	R\$ 509.625,00
4	DIESEL COMUM	43.750	LITRO	R\$ 3,41	R\$ 149.187,50
5	DIESEL S-10	33.750	LITRO	R\$ 3,57	R\$ 120.487,50
6	ÓLEO - 15W40 - EMBALAGEM COM 20 LITROS	12	UNIDADE	R\$ 368,66	R\$ 4.423,92
7	ÓLEO - 20W50 - EMBALAGEM COM 1 LITROS	120	UNIDADE	R\$ 16,45	R\$ 1.974,00
8	FLUIDO DE FREIO - DOT3 - EMBALAGEM COM 500ML	20	UNIDADE	R\$ 17,93	R\$ 358,60
9	FLUIDO DE FREIO - DOT4 - 500ML	500	UNIDADE	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
10	ARLA 32 - 20 LITROS	12	UNIDADE	R\$ 144,98	R\$ 1.739,76
11	GRAXA - EMBALAGEM COM 10KG	5	UNIDADE	R\$ 258,52	R\$ 1.292,60
12	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 GL4 - EMBALAGEM COM 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
13	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 GL4 - EMBALAGEM COM 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00
14	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - EMBALAGEM COM 1 LITRO	100	UNIDADE	R\$ 34,11	R\$ 3.411,00

Total orçado:

R\$ 809.358,88

(OITOCENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Vila Flor/RN, 03 de agosto de 2020.

MELONDJA CARLA QUARESMA
Secretária Municipal de Transporte

Nesta, estou ciente das especificações e condições aqui elencadas, ao mesmo tempo em que aprovo o presente Termo de Referência.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita